



SESSÃO ORDINÁRIA DE  
28/12/2021

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO MARCO DE CANAVESES



### APROVAÇÃO EM MINUTA

**3.18. Apreciação e deliberação da proposta da Câmara Municipal relativa à taxa municipal de Direitos de Passagem para o ano de 2022.**

Depois de discutido o assunto referido no ponto 3.18, foi o mesmo aprovado por unanimidade com 36 votos a favor, 0 votos contra, e 0 abstenções.

Mais foi deliberado por unanimidade com 36 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções, aprovar o respetivo assunto em minuta, nos termos do art.º 57, n.º 3, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Marco de Canaveses, 28 de dezembro de 2021.

A MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Jorge Vieira  
Regente  
[Assinatura]



**Reunião de Câmara Municipal  
do Marco de Canaveses nº 21,  
realizada em 15/dezembro / 2021**

**Ponto 08**

**Taxa Municipal de Direitos de Passagem para o ano de 2022;**

Presente à reunião proposta mencionada. Pelo Sr. Vice-Presidente foi exarado o seguinte despacho. "À Câmara 10/12/2021"

Deliberado por unanimidade aprovar a proposta nos termos apresentados e nos termos das alíneas b) e c) do n. 1 do artigo 25.º conjugado com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, submeter à Assembleia Municipal, o pedido de autorização, para fixação da **Taxa Municipal de Direitos de Passagem – TMDP, para o ano de 2022 em 0,25% sobre a faturação emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do Município do Marco de Canaveses.**

**A Coordenadora Técnico da Administração Geral:** \_\_\_\_\_



A CÂMARA

0.12.2021

**MARCO**  
MARCO DE CANAVESES

8

## PROPOSTA

### TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM PARA O ANO DE 2022

Considerando que:

1. A entrada em vigor da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, que estabelece o regime jurídico aplicável às redes e serviços de comunicações eletrónicas e aos recursos e serviços conexos e define as competências da autoridade reguladora nacional neste domínio, permite os municípios a cobrança de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP), como contrapartida dos direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal.
2. Nos termos das alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo 106.º do referido diploma, a TMDP é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município e deve ser aprovado, anualmente, até 31 de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência, não podendo ultrapassar 0,25%.
3. A Assembleia Municipal do Marco de Canaveses, desde o ano de 2012, tem fixado a TMDP para o ano seguinte em 0,25% sobre a faturação emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do município.

#### Propõe-se:

Que, nos termos da alínea b) e c) do n.º 1 do artigo 25.º conjugado com a alínea ccc), n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal, por ser uma competência própria desta, o pedido de autorização para fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), para o ano de 2022, em 0,25% sobre a faturação emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do Município do Marco de Canaveses.

Paços do Concelho de Marco de Canaveses, 7 de dezembro de 2021

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

Eng.º Mário Bruno da Silva Magalhães